



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	50\$	Semestre. . . . .	28\$00
A 1.ª série. . . .	"	30\$	" . . . . .	18\$00
A 2.ª série. . . .	"	20\$	" . . . . .	14\$00
A 3.ª série. . . .	"	15\$	" . . . . .	10\$00
Avulso: Número de duas páginas				15\$;
de mais de duas páginas				30\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, accrescido de \$01(5) de selo por cada um. Excepcionam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-viii-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Portaria n.º 2:830**, autorizando a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Beiriz a proceder a obras e reparações na igreja paroquial em que está erecta.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 2:831**, mandando observar nos registos dos navios nas capitánias dos portos do continente criadas posteriormente ao decreto de 1 de Dezembro de 1892 a numeração official descrita na mesma portaria.

### Ministério da Agricultura:

**Rectificação** ao decreto n.º 7:463, de 23 de Abril de 1921, approvando a organização da Escola Prática de Agricultura de Évora.

### Ministério do Trabalho:

**Portaria n.º 2:832**, distribuindo por diversas corporações de beneficência subsídios saídos do crédito de 500.000\$, autorizado pela lei n.º 1:139, de 1 de Abril de 1921.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

**Portaria n.º 2:830**

Tendo a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Beiriz, concelho da Póvoa de Varzim, distrito do Pôrto, pedido autorização para proceder a obras na igreja paroquial da mesma freguesia: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, que seja autorizada a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Beiriz a proceder a obras e reparações na igreja paroquial em que está erecta, sob a fiscalização da respectiva Junta de Freguesia, na certeza que nenhuns direitos ficarão pertencendo àquela corporação pelas beneficências que realizar no alludido templo, o qual continua na posse e propriedade do Estado, embora affecto ao culto católico emquanto se verificarem as condições legais do seu exercício.

Esta autorização é, porém, concedida sem prejuizo do pedido de autorização, à estação tutelar competente, para ser despendida nas obras a efectuar a importância constante do orçamento junto ao respectivo processo.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1921.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José do Vale de Matos Cid*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

4.ª Direcção Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 2:831**

Sendo necessário fixar, em cumprimento do que dispõe o artigo 74.º do regulamento approved por decreto de 1 de Dezembro de 1892, as séries de números officiaes dos navios de comércio a registar nas capitánias dos portos criadas posteriormente à data daquele diploma;

Considerando que a série de n.ºs 301 a 350, destinada à antiga capitania do pôrto de S. Martinho, passou, pela extinção desta, a ser utilizada pela capitania do pôrto da Nazaré;

Considerando que o disposto no referido artigo 74.º foi tornado extensivo às capitánias dos portos das ilhas adjacentes pela portaria de 20 de Fevereiro de 1893, a qual determinou que a série dos números empregados nos navios fôsse de 851 a 900 para a capitania do pôrto do Funchal, de 901 a 925 para a de Angra do Heroísmo, de 926 a 950 para a de Ponta Delgada e de 951 a 975 para a da Horta;

Considerando que à capitania do pôrto de Leixões, criada pelo decreto com força de lei de 18 de Abril de 1895, foi destinada em 28 de Janeiro de 1909 a série de números de 976 a 1:025:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que nos registos dos navios nas capitánias dos portos do continente criadas posteriormente ao decreto de 1 de Dezembro de 1892 se observe a numeração official seguinte:

Capitania do pôrto da Nazaré, de 301 a 350.

Capitania do pôrto de Leixões, de 976 a 1:025.

Capitania do pôrto da Póvoa de Varzim, de 1:026 a 1:075.

Capitania do pôrto de Peniche, de 1:076 a 1:125.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1921.—O Ministro da Marinha, *Ricardo Pais Gomes*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral da Instrução Agrícola

Rectificação

No § único do artigo 26.º do decreto n.º 7:463, de 23 de Abril de 1921, publicado no *Diário do Governo* n.º 84, 1.ª série, p. 654, onde se lê: «respectivamente de 30\$ e 150\$», deve ler-se: «respectivamente de 300\$ e 150\$».

Direcção Geral da Instrução Agrícola, 11 de Julho de 1921.—Pelo Director Geral, *João Filipe*.